**LEI Nº 2.822, DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorriso – APAE e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SORRISO – APAE,** inscrita no CNPJ sob n.º 32.944.357/0001-14, com sede Rua Mato Grosso n.º 3.811, Bairro Bom Jesus, Sorriso – MT.

**Art. 2º** O Poder Executivo irá fomentar a realização das atividades com Educação Especial proposta pela Organização da Sociedade Civil - OSC, mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais) que serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais, iniciando o fomento no mês de Março e findando-se em Dezembro de 2018, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 186/2017.

**Parágrafo Único** O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas com custeio e manutenção dos diversos serviços prestados pela entidade, principalmente pagamento de prestadores e colaboradores.

**Art. 3º** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse.

**§1º** A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Prestar contas de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 186/2017;

c) Documentos (originais) suportes de despesa;

d) Devolução de saldo, se houver.

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 4º** As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2018, sendo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Órgão** | **Dotação** | **Proj/Atividade** | **Elemento de Despesa** | **Cod. Red.** |
| Sec. Mun. De Educação e Cultura | 004.005.12.367.0041.2047 | Manut. E Enc. Das Ações da Ed. Especial – | 335043 | 0128 |

**§ 1º** Em complemento a dotação prevista caput fica o município autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termo do Art. 41, I, no valor de até R$ 259.280,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) à dotação acima especificada.

**Art. 5º** Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior, fica o município autorizado a reduzir dotações no montante de até R$ 259.280,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) nos termos da lei 4.320/64 Art. 43, § 1º, III, às seguintes dotações:

10.001.04.122.0002.2011 – Manutenção das Atividades do Ganha Tempo

339036.00.00(390)–Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física– R$ 100.000,00

10.001.04.122.0025.1012 – Implantação do Programa Casa para o Servidor

339039.00.00(398)–Outros Serv. De terceiros Pessoa Jurídica- R$ 40.000,00

11.001.04.122.0002.2082 – Apoio a Outras Esferas de Governo e Ent. Sem Fins Lucrativos

337041.00.00(410)-Contribuições –R$ 80.000,00

13.001.27.812.0002.2075 – Manutenção SEMEL

319113.00.00(445)-Obrigações Patronais – R$ 39.280,00

**Art. 6º** O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.

**Art. 7º** Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Art. 8º** A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de Março de 2018.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração